



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL altera o instrumento convocatório nos itens 6.5 e seus subitens, 6.6 e acrescentar o item 6.7, que passam a vigorar com a seguinte redação:

6.5. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÕES DE TÍTULOS JUDICIAIS COLETIVOS (EETC) – Este critério é aferido através da apresentação de certidões informativas retiradas nos sítios dos Tribunais, comprovando o número de ações de execuções de títulos coletivos obtidos por atuação patronal do licitante ou por patrono diverso, em matéria idêntica à presente.

6.5.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 10 (dez) pontos.

6.5.2. É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.

6.6. O Fator Técnico (FT) será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$FT = EAJ + AJC + EEPO + EETC$, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência na Área Jurídica;

AJC = Ações Judiciais de Conhecimento;

EEPO = Experiência em execução de serviços do presente objeto;

EETC = Experiência em execuções de títulos judiciais coletivos;

6.7. Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

DATA DE CONTINUIDADE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Junho de 2018, às 09hs:30hs (nove horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo - MA, 30 de Abril de 2018.



DAVI SILVA PEREIRA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO(MA), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura de entrega dos envelopes:

Dia: 21 de Junho de 2018

Horário: 08:00h (oito) horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Endereço: Avenida Presidente Sarney, s/nº - Centro, Sítio Novo-MA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos, visando à recuperação de créditos do extinto FUNDEF não repassados pela União Federal ao Município em razão da sua ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno.

Compõe a prestação tanto a assunção patronal do processo de nº 73936-19.2016.4.01.3400 já em curso nº 7ª Vara Federal do Distrito Federal, como a adoção de quaisquer outras medidas judiciais e/ou administrativas ao esgotamento do serviço de recuperação dos eventuais créditos do Município.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	-	Projeto Básico (descrição dos serviços)
ANEXO II	-	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III	-	Modelo de Procuração;
ANEXO IV	-	Modelo de declaração de que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no capítulo V – Seção Única daquela lei complementar nº 123/2006.
ANEXO V	-	Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
ANEXO VI	-	Modelo de declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
ANEXO VII	-	Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;
ANEXO VIII	-	Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal;
ANEXO IX	-	Modelo de declaração de responsabilização;
ANEXO X	-	Modelo de declaração da equipe técnica e responsável técnico;
ANEXO XI	-	Modelo de declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
ANEXO XII	-	Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO XIII	-	Minuta do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2.1. Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

2.2. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

2.3. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

2.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

2.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.4.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



3.1. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

3.2. A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração, conforme (Anexo III) deste edital, com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes. Deverá apresentar juntamente com a referida procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), cédula de identidade ou documentação equivalente, que possua foto do(a) outorgado(a), junto com a cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios.

a) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes.

a.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente.

a.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

a.3) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins.

a.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

3.2.1. Carta de credencial deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



3.3. Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo VI.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

3.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada.

3.9. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

3.10. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

3. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, contendo respectivamente os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços.

4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



4.1.1.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
SESSÃO EM 21/06/2018, ÀS 08:00h

4.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e às propostas técnica e de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados **no original ou em forma de cópia autenticada exclusivamente por cartório competente:**

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

a.1. Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

a.2. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

b. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados, conforme (Anexo X) deste edital e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

c. O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

d. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada;

e. Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo V).

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (**sessenta**) dias contados da data da sua apresentação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Total (LT), Endividamento Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um). A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

b.3.1. Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC + ARLP) / (PC + ELP)$$

$$IEG = (PC + ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

b.3.2. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições relativas à Seguridade Social;
- d. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.1.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.5. Documentos complementares:

- a. Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VIII) deste edital;
- b. Declaração de Responsabilização de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo IX) deste edital;
- c. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, assinada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no (Anexo VI) deste edital;

d. Declaração de idoneidade, conforme modelo no (Anexo XII) deste edital;

e. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme modelo no (Anexo V), deste edital;

5.1.5.1. Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

5.1.5.2. As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 12h.

5.1.5.3. O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

5.1.5.4. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 60 (sessenta) dias que precedem a sessão inaugural.

5.1.5.5. A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo IV) deste edital.

5.1. Licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Na formulação das Propostas Técnicas serão avaliados os seguintes critérios como aptos a pontuar:

6.2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ) – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



do contrato. Por cada profissional indicado com experiência comprovada na área jurídica o licitante receberá:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Acima de 02 anos	10 (dez) pontos
Acima de 06 anos	20 (vinte) pontos
Acima de 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
Acima de 14 anos	35 (trinta e cinco) pontos
Acima de 16 anos	40 (quarenta) pontos
Acima de 18 anos	45 (quarenta) pontos
Acima de 20 anos	50 (cinquenta) pontos

6.2.1. É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

6.2.2. A experiência na área jurídica deve ser demonstrada através de certidão expedida de Ordem de Advogados do Brasil, na subseção estadual onde tenha inscrição.

6.3. AÇÕES JUDICIAIS DE CONHECIMENTO (ACJ) – Este critério busca aferir as ações de conhecimento referentes à matéria que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa (ainda que parcial, desde que com as informações necessárias à comprovação) retirada no sítio dos tribunais.

6.3.1. Havendo mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação.

6.3.2. Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

6.3.3. Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na proposta técnica, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

6.3.4. Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Ações Judiciais	Pontos por ação	Máximo Acumulado
Primeira Instância	10 Pontos	100 Pontos
Segunda Instância	30 Pontos	300 Pontos
Terceira Instância (STFe STJ)	60 Pontos	600 Pontos

6.3.5. É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.

6.4. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO (EEPO) – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, Certidões, etc.) que comprovem que o licitante obteve êxito com trânsito em julgado em ações de conhecimento na prestação do serviço objeto da presente licitação.

6.4.1. Havendo mais de um licitante apresentado documentos relativos ao(s) mesmo(s) processo(s), não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica e aqui objeto da licitação;

6.4.2. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 50 (cinquenta) pontos.

6.4.3. É permitido que o licitante some o máximo de 1.000 (mil) pontos.

6.5. O Fator Técnico (FT) será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$FT = EAJ + AJC + EEPO$, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência na Área Jurídica;

AJC = Ações Judiciais de Conhecimento;

EEPO = Experiência em execução de serviços do presente objeto;

6.6. Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

7.1. A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo, conforme (Anexo VII) deste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



7.2. A descrição do objeto deve ser prestado de forma clara, de acordo com o item "2 - DO OBJETO e Especificações Técnicas", deste Edital;

7.2.1. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a 20% (vinte por cento);

7.2.2. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

PERCENTUAL	PONTUAÇÃO
20%	1000
19%	1020
18%	1040
17%	1060
16%	1080
15%	1100
14%	1120
13%	1140
12%	1160
11%	1180
10%	1200

7.2.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

8.2. Abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

8.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

8.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

8.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 7, do instrumento convocatório.

8.8. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.9. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 8, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

8.10. Da Proposta de Preços

8.10.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

8.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.10.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

8.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados.

8.10.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.

8.10.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.2. Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município Contratante e pela sua Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

10.4. A contratada deve apresentar ao respectivo Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

10.5. O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

10.6. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

10.6.1 Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

10.7. O futuro contratado será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.**). A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

10.8. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratante.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



11.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.

11.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

11.7. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

12.2. Advertência formal;

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



12.5. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.6. As multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

As despesas resultantes deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no item 1.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

14.4. Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

14.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

14.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

14.8. No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao repasse Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Valorização do Magistério – FUNDEF, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

14.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

14.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.11. Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

14.12. O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal. Os interessados na aquisição do edital deverão trazer algum dispositivo eletrônico para que o mesmo seja copiado, exemplo: CD, PENDRIVE, MP4 e outros.

14.13. Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

Sítio Novo(MA), 30 de Abril de 2018.

DAVI SILVA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO
(Descrição dos serviços)

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório a ser processado pela técnica e preço, com o objetivo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos, visando a recuperação de créditos do extinto fundef não repassados pela união federal ao município em razão da sua ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno.

2. DA JUSTIFICATIVA

Buscar-se-á, aqui, a recuperação dos valores do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados a este Município, em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

É que, de acordo com a política educacional implementada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, ficou estabelecido que seria determinado um valor mínimo de âmbito nacional, para servir de paradigma em todo o território nacional.

De tal sorte, sempre que, no âmbito de cada Estado, o total de recursos destinados ao FUNDEF, dividido pelo número de alunos atendidos no ensino fundamental, não alcance o piso mínimo nacional por aluno, tais valores devem ser complementados pela União, de forma a propiciar um padrão nacional de qualidade na educação fundamental.

Em que pese a importância da determinação deste valor mínimo nacional para a fixação das quantias a serem repassadas aos Estados e Municípios, a União vinha definindo este valor sempre em patamar menor do que o legalmente previsto, ocasionando enormes perdas aos municípios.

E quanto menor for o valor mínimo nacional definido pela União, menor seria a contrapartida desta para que no âmbito dos Estados este valor seja atingido.

Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome. Ocorre que a Procuradoria local declarada e expressamente alega-se impossibilitada de assumir o patrocínio da(s) causa(s) decorrente(s) do presente objeto, haja vista a especificidade deste e o enorme custo de pessoal e financeiro para o acompanhamento processual em toda a sua futura marcha.

Ademais, trata-se o referido, de crédito extra orçamentário até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto aos critérios de pontuação, devem traduzir a real necessidade em se contratar aquele escritório que seja o mais apto para o serviço. Nesse sentido, há



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



se possibilitar que escritórios/advogados com ampla experiência – inclusive em eventuais ações executivas de título coletivo de FUNDEF, como é o presente caso.

Erros de execução ou inexperiência podem trazer sérios prejuízos ao município, inclusive com o esgotamento do direito a perceber qualquer valor – o que seria um desastre aos Cofres Municipais.

Assim é que, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente alguma Banca Jurídica, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica prevaleça sobremaneira em relação ao preço – este que não poderá, entretanto, ser superior ao de mercado, nem refletir percentual aviltante, indigno e inexequível.

No quesito preço, embora importante a melhor prestação com alguma economia aos Cofres municipais, não se pode definir tal critério como preponderante à escolha do Prestador, inclusive para que não se equipare o trabalho do advogado a um leilão de menor preço e não se lhe remunere de forma aviltante – o que de um jeito ou de outro fere de morte o regramento profissional da categoria.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

a) Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita do FUNDEF, em decorrência de estimativa a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA);

b) Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita do FUNDEF, em decorrência de dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais concedidos pelo Governo Federal;

c) Propositura de ação de conhecimento objetivando o recebimento pelo Município dos valores identificados nos serviços dos subitens “a” e “b” deste Projeto Básico;

d) Liquidação e execução dos valores reconhecidos nas disposições das decisões judiciais decorrente das ações mencionadas no subitem “c” deste Projeto Básico, inclusive a inscrição em precatório com o seu acompanhamento até a efetiva entrega dos valores ao Município;

e) Identificação da existência de título judicial em nome do Município, decorrente de decisão favorável pendente de liquidação e/ou execução, que tenha como causa de pedir os fatos mencionados nos itens “a” e “b” deste Projeto Básico;

f) Propositura ação objetivando a readequações das parcelas vincendas dos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básico e de Valorização dos Profissionais, inclusive com pedido de medida judicial urgente que assegure ao Município o recebimento dos valores integrais da parcela do Fundeb sem a dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais concedidos pela União.

g) Acompanhamento aos atos judiciais das ações acima mencionadas, especialmente no que se refere à interposição de recursos judiciais cabíveis, resposta a eventuais embargos à execução e recursos apresentados pela União.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



4. DO VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEF

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA pela União.

Estima-se, ao Município, um crédito na ordem de R\$: 45.570.315,55 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta mil, trezentos e quinze reais e cinquentena e cinco centavos).

O atraso imotivado, por parte do CONTRATANTE, no pagamento dos honorários advocatícios pactuados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora e correção monetária legais;

No caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do art. 23, da Lei nº 8.906/94, pertencerão, na sua totalidade, ao CONTRATADO, Concorrência nº 002/2018 de conformidade com os procedimentos estipulados no Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE tem como obrigação fornecer ao CONTRATADO todos os documentos de que dispõe para o bom andamento do feito, devendo observar os prazos indicados pelo CONTRATADO.

Haverá revogação unilateral do mandato pelo CONTRATANTE, antes do término do serviço, em caso de conduta indevida praticada pelo CONTRATADO em prejuízo ao bom andamento da causa, assim entendidas aquelas que impliquem violação às disposições contidas no Estatuto da OAB (Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994) e no Código de Ética da OAB.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O desempenho da atividade da advocacia é atividade-meio, não atividade de fim, não havendo obrigação do CONTRATADO de obter o resultado objetivado neste contrato, mas sim a obrigação de se utilizar de todos os meios legais que entender possíveis ou necessários à obtenção do resultado favorável ao CONTRATANTE;

O CONTRATADO não fica obrigado a interpor recurso ou a adotar procedimento que, a seu critério, sejam meramente protelatórios, irrelevantes ou infundados, a fim de apenas “esgotar vias legais”, sem que, com isso, exista real possibilidade de obtenção de resultado favorável ao CONTRATANTE;

O CONTRATADO não poderá formalizar qualquer acordo judicial sem a expressa autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Disponibilizar documental e virtualmente à CONTRATANTE as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais a respeito do presente objeto;

O CONTRATADO entregará mensalmente e também sempre que solicitado Concorrência nº 002/2018 pelo CONTRATANTE relatório do andamento processual, o que deverá ser feito preferencialmente por meio eletrônico e excepcionalmente por meio físico;

O CONTRATADO deverá arcar com os valores necessários para cópias de documentos, deslocamentos e outros custos inerentes à sua prática profissional, ficando a CONTRATANTE responsável unicamente pelo custeio dos valores das custas processuais e recursais;

Todos os profissionais relacionados na equipe técnica devem estar habilitados para atuarem em demandas judiciais no Estado do Maranhão.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação dispensa apontamento de dotação orçamentária específica, constituirá remuneração do CONTRATADO unicamente o valor decorrente de honorários de sucumbência, atrelados ao sucesso da demanda.

8. DO PAGAMENTO

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até 20% (vinte por cento) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

9. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelas disposições do Código Civil.

10. DO TERMO DO CONTRATO

O contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.**).

10. DO CRONOGRAMA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO II
(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

À Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA

REF: Processo Administrativo n.º 0100/2018
Concorrência n.º 002/2018

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação, na acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local/UF, de de 2018.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO III
(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

À Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

REF: Processo Administrativo n.º 0100/2018
Concorrência n.º 002/2018

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência n.º 002/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Local/UF, de de 2018.

.....
Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO IV

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O
TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO
ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**

À Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

REF: Processo Administrativo n.º 0100/2018
Concorrência n.º 002/2018

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a)
_____, portador da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para
fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está
apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única
daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre
os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por
ser verdade, firmo a presente.

Local/UF, de de 2018.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO V

(MODELO DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL)

À Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

REF: Processo Administrativo n.º 0100/2018

Concorrência n.º 002/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

DECLARAMOS ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie”.

Local/UF, de de 2018.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VI

(MODELO DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA)

À Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

REF: Processo Administrativo n.º 0100/2018
Concorrência n.º 002/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa _____, CNPJ nº _____ não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.708/2012 – LDO/2013.

Local/UF, de de 2018.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VII

(MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL)

À Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

REF: Processo Administrativo n.º 0100/2018
Concorrência n.º 002/2018

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo-MA, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

Valor Global em Percentual do item único: _____ (Percentual por extenso).

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Local/UF, de de 2018.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

REF: Processo Administrativo n.º 0100/2018
Concorrência n.º 002/2018

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

Local/UF, de de 2018.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO IX

(DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

REF: Processo Administrativo n.º 0100/2018
Concorrência n.º 002/2018

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Local/UF, de de 2018.

.....
Nome e assinatura da Licitante e assinatura do seu representante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO X

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA)

À Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

REF: Processo Administrativo n.º 0100/2018

Concorrência n.º 002/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/UF, de de 2018.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO XI

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)**

À Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

REF: Processo Administrativo n.º 0100/2018
Concorrência n.º 002/2018

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), com endereço profissional na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxe, xxxxxxx-xx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 32, § 2º da Lei 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Local/UF, de de 2018.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO XII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

À Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

REF: Processo Administrativo n.º 0100/2018
Concorrência n.º 002/2018

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), com endereço profissional na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxe, xxxxxxx-xx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara ser autênticos todos os documentos apresentados.

DECLARAMOS que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Local/UF, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO XIII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N° _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO
NOVO-MA, E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio Novo/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. JOÃO CARVALHO DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG nº 229433420027 e CPF nº 168.460.442-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa _____, com sede _____, neste ato representada pelo(a) sr(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Contratação de sociedade de advogados (pessoa jurídica) com notória especialização, visando a recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, em período integral ou parcial, conforme se enquadre este Município como credor, inclusive com a eventual assunção de ação em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a ____% (____ por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

§1º A necessária dotação orçamentária para o recebimento dos honorários será feita após a expedição do respectivo precatório e antes do pagamento do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



§2º Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O futuro contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto (receber os valores do FUNDEF VMAA) e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (*Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.*).

A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



a) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do (a) Contratado (a):

a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

b) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao não repasse de FUNDEF.

c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.

d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.

b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência nº 002/2018, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao repasse integral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca de Montes Altos(MA), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

XXXXXXXXXXXX/XX, data.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____